



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 03604/17

EXERCÍCIO: 2017
SUBCATEGORIA: LOA - Lei Orçamentária Anual
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 30/01/2017
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL relativa ao exercício de 2017.
INTERESSADOS: Kleber Fernandes de Medeiros
Marcus Ronelle Monteiro Nunes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



| I – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
|---|----------------------|
| Despesas Correntes | 9.401.396,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.229.751,00 |
| Outras Despesas Correntes | 3.171.645,00 |
| Despesas de Capital | 5.440.784,00 |
| Investimentos | 5.028.784,00 |
| Inversões Financeiras | 82.000,00 |
| Amortização da Dívida | 330.000,00 |
| Reserva de Contingência | 392.611,00 |
| Reserva de Contingência | 392.611,00 |
| Total: | 15.234.791,00 |
| 1 – Intra-Orçamentário: | 0,00 |
| 2 – Total Geral da Administração Direta: | 15.234.791,00 |

| II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
|---|---------------------|
| Despesas Correntes | 3.618.178,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.547.107,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.071.071,00 |
| Despesas de Capital | 502.167,00 |
| Investimentos | 399.030,00 |
| Amortização da Dívida | 103.137,00 |
| Total: | 4.120.345,00 |
| 3 – Intra-Orçamentário: | 0,00 |
| 4 – Total Geral da Administração Indireta: | 4.120.345,00 |

| | |
|--------------------------------------|----------------------|
| Total Geral da Despesa (2+4): | 19.355.136,00 |
|--------------------------------------|----------------------|

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I – DESPESAS DA ADMININISTRAÇÃO DIRETA

| Código | Descrição | Valor |
|---|---|--------------|
| 01.001 | CÂMARA DE VEREADORES | 651.600,00 |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | 533.800,00 |
| 02.002 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 1.570.277,00 |
| 02.003 | SECRETARIA DE AGRICULTURA | 307.388,00 |
| 02.004 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB | 2.997.823,00 |
| 02.005 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MDE | 908.000,00 |
| 02.006 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CULTURA E DESPORTO | 1.004.200,00 |
| 02.007 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – OUTROS | 3.272.726,00 |
| 02.009 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | 785.271,00 |
| 02.010 | SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | 2.534.041,00 |
| 02.011 | SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | 277.054,00 |
| 02.012 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 392.611,00 |
| Total: | 15.234.791,00 | |
| 1 – Intra-Orçamentário: | 0,00 | |
| 2 – Total Geral da Administração Direta: | 15.234.791,00 | |

II – DESPESAS DA ADMININISTRAÇÃO INDIRETA

| Código | Descrição | Valor |
|--------|--------------------------|--------------|
| 02.008 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.120.345,00 |



| | | |
|--------------------------------------|---|----------------------|
| | Total: | 4.120.345,00 |
| | 3 – Intra-Orçamentário: | 0,00 |
| | 4 – Total Geral da Administração Indireta: | 4.120.345,00 |
| Total Geral da Despesa (2+4): | | 19.355.136,00 |

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 392.611,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Onze Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único – Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 % do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizada para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I deste Artigo.

Art. 8º - As alterações constantes deste Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o Exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogada as disposições em contrário.

Cosmo Simões de Medeiros

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS

Prefeito



MENSAGEM

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Temos a honra de submeter à apresentação desta ilustre Câmara de Vereadores, o **Projeto da Lei Orçamentária Anual – PLOA**, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017.

A Lei Orçamentária Anual é norteada pela Constituição Federal em seu artigo 165, parágrafo 5º, disciplinada pela Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 e suas normas técnicas de elaboração e execução estão na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Portarias Interministeriais de 2001.

O orçamento está vinculado à necessidade de compatibilizar as exigências humanas e sociais limitadas aos recursos existentes, os quais são escassos. Portando, o moderno conceito de Orçamento Público vai além da simples exposição contábil, pois ao mesmo foi incorporado a importante função de planejamento, tornando-se **“instrumento de planejamento que espelha as decisões políticas, estabelecendo as ações prioritárias para o atendimento das demandas da sociedade, em face à falta de recursos”**.

Os três instrumentos de Planejamento são o PPA, LDO e a LOA, eles compõem o sistema orçamentário, daí a necessidade de integração entre os mesmos.

A LOA tem como base o PPA – Plano Plurianual que indica a linha governamental quanto às despesas de capital e os programas de duração continuada para num prazo de 04 anos; a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária seleciona, dentre os programas do PPA aqueles que terão prioridades na execução do orçamento subsequente, objetivando a programação dos investimentos e as despesas de custeio administrativo e operacional, dispondo, também, das alterações na Legislação Tributária. O referido Projeto de Lei Orçamentária que ora estamos encaminhando para apreciação desta casa Legislativa, contém a discriminação da receita e da despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecendo aos princípios da unidade, universalidade e de controle. Na Lei Orçamentária Anual consta os valores do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social obedecendo a classificação funcional programática de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e Portarias Interministeriais, que tratam do assunto.

A metodologia e premissas utilizadas para cálculo da receita, foram utilizadas os indicadores econômicos que influenciaram a arrecadação de determinadas receitas e impacto nos índices de preços, fazendo com que a base de tributação, no caso de variação positiva, se leve em termos nominais.

MEMÓRIA DE CÁLCULOS DA RECEITA

Recebido em 25/11/2016

 Assinatura

Número de Imóveis x Valor Médio dos Imóveis x Alíquota Média Aplicada

Observação: Levou em consideração os imóveis mais valorizados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ISS

RISSO = Receita do ISS do ano base;
RISSI = Receita do ISS do ano projetado;
ICMM = Média da inflação do ano base e no ano projetado;
ICRE = Taxa esperada do crescimento do setor de serviço.

TAXAS

Receita projetada em funções da média de crescimento dos últimos 03 (Três) exercícios.

E as demais Receitas Tributárias foram calculadas na média do crescimento dos 03 (Três) últimos exercícios.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Calculada de acordo com os índices divulgados pelo fisco federal e estadual decorrentes de repartição constitucional.

As previsões das receitas provenientes transferências constitucionais, foi usado como base de cálculo o crescimento da arrecadação dos últimos três exercícios levando em consideração os índices de previsão de receitas divulgadas pelo fisco federal.

No tocante as dívidas do Município, inscritos nos anexos do balanço, estão todos sendo amortizados no exercício em curso. O que se espera que ao final sejam todos quitados.

Quanto as Receitas e as Despesas de Capital, na sua grande maioria será financiada com recursos oriundos de convênios conforme anexo integrante desta mensagem.

Verifique-se no anexo que as Receitas de Capital são insuficientemente dotadas para financiar as despesas de investimentos, para suprir a diferença entre a receita e despesa será utilizada o superávit do Orçamento Corrente.

Segue em anexo, atas e listas de freqüência de audiências públicas realizadas com a participação da população do município, onde obtivemos as necessidades mais urgentes de cada setor.

Esta é a mensagem que dirigimos a esse Poder Legislativo para o devido conhecimento e aprovação.

Esperando merecer a atenção dos que fazem esse Colendo Poder, renovamos a todos que compõem, os nossos mais elevados protestos de consideração e apreço.

Junco do Seridó-PB, 28 de Outubro de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito



PLOA

PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

EXERCÍCIO 2017

**“Comprovação da Realização de
Audiência Pública”**



AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA AO LEVANTAMENTO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB. DISTRITO DO BOM JESUS, 19 DE OUTUBRO DE 2016.

LISTA DE PARTICIPANTES

| Nº de Ordem | Assinatura do Participante | CPF ou RG |
|-------------|-----------------------------------|----------------|
| 01 | Damião José de Medeiros | 01968860401 |
| 02 | Maria da Conceição da Silva | |
| 03 | Maria de Fátima Faustino | |
| 04 | Maíra Alves da Nogueira | |
| 05 | Sumeth Nogueira da Silva | |
| 06 | Valdeice Fernandes da Silva | |
| 07 | Damiana Vieira Gambara | |
| 08 | Ana Luíza Nogueira Medeiros | |
| 09 | Ana Maria Moraes de Medeiros | |
| 10 | Rebêca Gomes de Albuquerque | |
| 11 | Ricardo Moura de Medeiros | 102.239.304-90 |
| 12 | Helena Mª da Cª de Araújo | 3798112 SDS/PB |
| 13 | Jão Batista de Medeiros | |
| 14 | Francisca Nogueira G. de Oliveira | |
| 15 | Edelânio Nogueira de Medeiros | não assinou |
| 16 | Édson Napoleão Nogueira | não assinou |
| 17 | Rita de Medeiros Nogueira | |
| 18 | Marcia Lúcia de Medeiros | |



AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA AO LEVANTAMENTO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB. DISTRITO DO BOM JESUS, 19 DE OUTUBRO DE 2016.

LISTA DE PARTICIPANTES

| Nº de Ordem | Assinatura do Participante | CPF ou RG |
|-------------|-------------------------------------|--------------|
| 19 | Maria das Graças Silva | |
| 20 | Glavo Campo Firmino | mão assinada |
| 21 | Antonio Gore Faustino | |
| 22 | Gracido Gabriel da Silva | |
| 23 | Paulo de Medeiros Gombarda | |
| 24 | Edison Aires de Medeiros | |
| 25 | Maria Sanyávia | |
| 26 | Rayana Araújo de Medeiros | |
| 27 | Mª Suelen da Silveira Medeiros | A.C.S |
| 28 | Wendell Luan emirany | |
| 29 | João Batista Faustino | |
| 30 | Zhenilto Ambrosio de medeiros. | |
| 31 | Neleidete Alves Nobrega de medeiros | 2839925 RG |
| 32 | Jaciana Barbosa Matias | 3752.119 |
| 33 | Alcides Assis Ribeiro | |
| 34 | Maria Selma de Medeiros. | 84067477968 |
| 35 | Jandira de Medeiros | |
| 36 | Francisco Rufino de André | |



AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA AO LEVANTAMENTO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB. SÍTIO CARNEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2016.

LISTA DE PARTICIPANTES

| Nº de Ordem | Assinatura do Participante | CPF ou RG |
|-------------|-----------------------------------|------------------------|
| 01 | Cirafane dos Santos Silva Nobrega | 3.576.229 |
| 02 | Cyldete de Souza Freitas Balduino | 2021281 |
| 03 | AMATO Daniel de Souza | 976183 |
| 04 | Maria da Guia Martins | 300.2972 |
| 05 | Antônio Jesuino Filho | 999.999.999 |
| 06 | Abi Vitor Gomes dos Santos | 439.511.12468 |
| 07 | Amadeus Lucas dos Santos | 1193.637 |
| 08 | Maria Josi dos Santos | 2.594.843 |
| 09 | JOSE ROBERTO DE SOUZA NOBREGA | 114.268.134.30 |
| 10 | Damião Adriano dos Santos | 028906124-67 |
| 11 | MR APARECIDA DA S. SANTOS | 2.830.500 |
| 12 | Moses Nascimento dos Santos | 070.900.234-35 |
| 13 | Fátima Palmeira dos Santos Soares | 3.707.647 |
| 14 | Márcia Severina dos Santos | |
| 15 | Marta Regina dos Santos Moraes | |
| 16 | Imaculada Maria dos Santos | |
| 17 | Fernando dos Santos | |
| 18 | Antônio Manoel dos Santos | |



AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA AO LEVANTAMENTO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB. SÍTIO CARNEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2016.

LISTA DE PARTICIPANTES

| Nº de Ordem | Assinatura do Participante | CPF ou RG |
|-------------|---------------------------------------|-----------|
| 19 | Maria Rita Jesusino | |
| 20 | Maria Marcelina do Nascimento | |
| 21 | Isabel Cristina de Souza Nobrega | |
| 22 | Maria Geomara da Nobrega | |
| 23 | Ysmaia Nogueira de Oliveira | |
| 24 | Maria Lúcia Pereira do Nascimento | |
| 25 | Leuciano da P. de A. da Silva | |
| 26 | Selostiana maria condida | |
| 27 | Jose Francisco do Nascimento | |
| 28 | Peelro Jose do Nascimento | |
| 29 | Romana da Silva Luiz | |
| 30 | Yvanna Maria dos Santos Simplicio. | |
| 31 | Ana Carolina de Figueiredo Nascimento | |
| 32 | Maria Oliveira Souza Nobrega | |
| 33 | Expedito Francisco do Nascimento | |
| 34 | Maria das Neves dos Conceitos | |
| 35 | Genilda Andrade dos Santos. | |
| 36 | Maria do Carmo Santos Nascimento | |



AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA AO LEVANTAMENTO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB. SÍTIO CARNEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2016.

LISTA DE PARTICIPANTES

| Nº de Ordem | Assinatura do Participante | CPF ou RG |
|-------------|------------------------------------|-----------|
| 37 | Maria das Neves Alves Maciel | |
| 38 | Luiza Silva do Nascimento Felinto | |
| 39 | Maria Luiza Santos de Oliveira | |
| 40 | Maria de Jesus Pereira Ferreira | |
| 41 | Edilma do Nascimento Queiroz Alves | |
| 42 | Francisco Virissimo dos Santos | |
| 43 | Romária da Silva Nascimento | 3485858 |
| 44 | Márcia Alves Maciel dos Santos | |
| 45 | Edilayne dos Reis Vasconcelos | |
| 46 | Sebastião Pereira da Silva | |
| 47 | ADELSON ADAMCIAS OLIVEIRA | |
| 48 | Helena Viríssima dos Santos. | |
| 49 | Augusto dos Santos. | |
| 50 | Versineires Diniz Ferecio | |
| 51 | Antônio J Maciel | |
| 52 | Elita Jandira Simão Diniz | |
| 53 | Pedro Genesio | |
| 54 | Wilson Marcelo dos Santos | |



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/01/2017 às 15:02:46 foi protocolizado o documento sob o N° 03604/17 da subcategoria LOA - Lei Orçamentária Anual , exercício 2017, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcus Ronnelle Monteiro Nunes.

Autorização para contratação de operações de crédito: Não
 Meio de Publicação: Diário Oficial do Município
 Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Percentual: 50.0%
 Data de Publicação: 16/01/2017
 Data e Aprovação: 20/12/2016
 Número da Lei/Ano: 398/2016
 Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Valor: R\$ 9.677.568,00

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| 1) Texto da Lei | Sim | 205130da386dc375bcc23d0fa84224f6 |
| 2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo | Sim | 3c1ba88e99a593dd24024f21bd9ec80f |
| 3) Comprovante de Realização de Audiência Pública | Sim | 155289a56b9d1cf44a45d3e335ce265f |
| 4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas | Não | |
| 5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas | Não | |

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - DEAGM I
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - DIAGM VIII

| | | |
|-----------------|---|----------------|
| Documento TC Nº | 03604/17 | |
| Natureza | ACOMPANHAMENTO | |
| Jurisdicionado | Prefeitura Municipal de Junco do Seridó | |
| Responsável | Kleber Fernandes de Medeiros | |
| Exercício | 2017 | |
| Objeto Exame | LOA 2017 | Lei nº 0398/16 |

| ITEM DE VERIFICAÇÃO | RESPOSTA | OBSERVAÇÃO |
|--|-------------|---|
| 1 - A estrutura da Lei segue o definido na LDO? | Prejudicado | Não foi apresentado o inteiro teor da LDO |
| 2 - Há autorização para abertura de crédito suplementar? | Sim | Art. 7º |
| 3 - Há reserva de contingência? | Sim | R\$392.611,00 |
| 4 - O valor da reserva de contingência é compatível com o que foi fixado na LDO? | Prejudicado | Não foi apresentado o inteiro teor da LDO |
| 5 - Há previsão de dotação para concessão de ajuda a pessoas físicas? | Prejudicado | Não foram apresentados os demonstrativos em anexo da LOA |
| 6 - Há previsão de transferência de recursos para Consórcios? | Prejudicado | Não foram apresentados os demonstrativos em anexo da LOA |
| 7 - Há previsão de transferências para pessoas jurídicas? | Prejudicado | Não foram apresentados os demonstrativos em anexo da LOA |
| 8 - A previsão de receita é compatível com a LDO? | Sim | LOA: R\$ 19.355.136 LDO: R\$ 20.228.157 |
| 9 - A fixação de despesas é compatível com a LDO? | Sim | LOA: R\$ 19.355.136 LDO: R\$ 20.228.157 |
| 10 - Há compatibilidade com as metas fiscais? | Sim | |
| 11 - As despesas fixadas para manutenção e desenvolvimento do ensino cumprem o percentual mínimo? | - | Em relação a este item, informa-se que a observação do seu conteúdo será realizada no âmbito do Acompanhamento da Gestão, considerando que a execução orçamentária do exercício em tela já está em curso. |
| 12 - Nos gastos com EDUCAÇÃO se identificam itens incompatíveis com a natureza de gastos para fins de MDE? | - | Em relação a este item, informa-se que a observação do seu conteúdo será realizada no âmbito do Acompanhamento da Gestão, considerando que a execução orçamentária do exercício em tela já está em curso. |



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - DEAGM I
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - DIAGM VIII

| | | |
|---|-------------|---|
| 13 - As despesas fixadas para Ações e Serviços Públicos de Saúde cumprem com o percentual mínimo? | - | Em relação a este item, informa-se que a observação do seu conteúdo será realizada no âmbito do Acompanhamento da Gestão, considerando que a execução orçamentária do exercício em tela já está em curso. |
| 14 - Nos gastos com SAÚDE se identificam itens incompatíveis com a natureza de gastos para fins da LC 141/2012? | - | Em relação a este item, informa-se que a observação do seu conteúdo será realizada no âmbito do Acompanhamento da Gestão, considerando que a execução orçamentária do exercício em tela já está em curso. |
| 15 - Créditos orçamentários destinados à Câmara Municipal atendem aos requisitos da Constituição Federal? | Sim | Valor previsto no art. 29 A da CF/88 = R\$ 768.196. Valor fixado no orçamento R\$ 651.600 (Lei municipal nº 398/16) |
| 16 - Despesas com Pessoal e Encargos do Município estão compatíveis com os limites legais? | - | Em relação a este item, informa-se que a observação do seu conteúdo será realizada no âmbito do Acompanhamento da Gestão, considerando que a execução orçamentária do exercício em tela já está em curso. |
| 17 - Despesas com pessoal e encargos de cada um dos poderes estão compatíveis com os limites legais? | - | Em relação a este item, informa-se que a observação do seu conteúdo será realizada no âmbito do Acompanhamento da Gestão, considerando que a execução orçamentária do exercício em tela já está em curso. |
| 18 - Em caso de regime próprio, as despesas com contribuição patronal fixadas são compatíveis com as alíquotas definidas? | - | Não se aplica |
| 19 - Há despesa fixada para: 19.1 Precatórios? 19.2 Serviço da Dívida (encargos+amortização)? 19.3 Despesas de exercícios anteriores? 19.4 Contribuição patronal devida ao INSS? 19.5 PASEP? | - | Em relação a este item, informa-se que a observação do seu conteúdo será realizada no âmbito do Acompanhamento da Gestão, considerando que a execução orçamentária do exercício em tela já está em curso. |
| 20 - As despesas fixadas são compatíveis com a LDO e o PPA? | Prejudicado | LOA: R\$ 19.355.136. LDO: R\$ 20.228.157. PPA: Não Disponível. |

Observações

Item 1 e 2 - Não foi apresentado o texto da Lei da LDO.

Item 5 a 7 - Não foram apresentados os anexos demonstrativos da LOA.



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - DEAGM I
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - DIAGM VIII

| Registro de LOA (03604/17) | | | | | | |
|---|-------------|------------------|-------------------|----------------------|-----------------|-------|
| Dados Gerais | Tramitações | Anexos/Apensados | Arquivos Enviados | Arquivos Eletrônicos | Outros Arquivos | Relac |
| Arquivo | | | | | | |
| 1) Texto da Lei | | | | | | |
| 2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo | | | | | | |
| 3) Comprovante de Realização de Audiência Pública | | | | | | |
| 4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas[Nada a Declarar] | | | | | | |
| 5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas[Nada a Declarar] | | | | | | |

Item 15

Cálculo do limite definido do caput do artigo 29-A da Constituição Federal

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - SAGRES 2016

| Fonte : 11000000 - Receita Tributária | | R\$ 418.829,06 |
|--|--|-------------------|
| 11120200 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Terr. Urbana | R\$ 9.597,00 |
| 11120431 | Imposto Retido nas Fontes s/ Rendimentos do Trabalho | R\$ 160.537,88 |
| 11120800 | Imposto Transm Inter Vivos Bens Imóveis Dir.s/Imóv | R\$ 4.980,00 |
| 11130501 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | R\$ 221.701,15 |
| 11212500 | Taxa de Licença p/ Funcionam. de Estabel. Comerciais, Indust. e Prest. | R\$ 3.670,00 |
| 11222800 | Taxa de Cemitérios | R\$ 240,00 |
| 11229900 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | R\$ 18.103,03 |
| Fonte : 17000000 - Transferências Correntes | | R\$ 10.555.405,29 |
| 17210102 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | R\$ 7.992.492,23 |
| 17210103 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue | R\$ 324.738,02 |
| 17210104 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue | R\$ 233.112,39 |
| 17210105 | Cota-Parte Imposto s/Propriede Territorial Rural | R\$ 2.628,71 |
| 17210113 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | R\$ 13.949,72 |
| 17212220 | Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais | R\$ 52.462,86 |
| 17212270 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | R\$ 66.288,10 |
| 17220101 | Cota-Parte do ICMS | R\$ 1.767.186,23 |
| 17220102 | Cota-Parte do IPVA | R\$ 100.794,97 |
| 17220104 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação | R\$ 1.752,06 |
| Receita total | | R\$ 10.974.234,35 |
| Despesa Legislativo - Inciso I, Art. 29 - A | | 7% |
| Valor do Limite estabelecido no art. 29-A da CF/89 | | R\$ 768.196,40 |
| Valor definido na LOA | | R\$ 651.600,00 |

Item 20 – Não foi apresentado o PPA.

Conclusão:

- () A LOA está nos presentes autos.
 (x) A LOA NÃO tem o conteúdo mínimo exigido.
 () A Receita prevista e a Despesa fixada são compatíveis com as Metas Fiscais previstas na LDO.
 () As despesas com MDE fixadas atendem as normas de regência.
 () As despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde são compatíveis com as exigências da LC 141/2012.
 () As despesas de Pessoal do município estão fixadas em valor compatível com a LRF
 (x) As despesas fixadas para a CÂMARA têm valor total compatível com a CF.
 () As despesas com pessoal fixadas para cada um dos poderes obedecem aos limites legais.
 (x) Em face das verificações constantes da tabela acima, verifica-se a necessidade de ALERTAR o Gestor para:

Quando da elaboração da LOA/2018, atente para as conclusões e observações registradas neste relatório, sem prejuízo das demais normas que regulamentam a matéria, em especial quanto ao atendimento e ao envio nos prazos previstos dos instrumentos de planejamento completos, PPA, LDO e LOA.

É o relatório

Assinado em 31 de Março de 2017



Raniere da Silva Nery
Mat. 3701051
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 4 de Abril de 2017



Ricardo José Bandeira da Silva
Mat. 3700518
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 8 de Junho de 2017



Evandro Claudino de Queiroga
Mat. 3703053
CHEFE DE DEPARTAMENTO



DOCUMENTO: 03604/17
SUBCATEGORIA: LOA - Lei Orçamentária Anual
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
INTERESSADOS: Sr(a). Kleber Fernandes de Medeiros (Interessado(a))

ALERTA TCE-PB 00567/17

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Kleber Fernandes de Medeiros, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

Quando da elaboração da LOA/2018, atente para as conclusões e observações registradas neste relatório, sem prejuízo das demais normas que regulamentam a matéria, em especial quanto ao atendimento e ao envio nos prazos previstos dos instrumentos de planejamento completos, PPA, LDO e LOA e ao preenchimento do conteúdo mínimo legal exigido.



Assinado por Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras

Relator

14/06/2017 09:21



Documento: 03604/17

Subcategoria: LOA - Lei Orçamentária Anual

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Exercício: 2017

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 1740 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 19/06/2017, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 03604/17

Subcategoria: LOA - Lei Orçamentária Anual

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Interessados: Sr(a). Kleber Fernandes de Medeiros (Interessado(a))

Alerta TCE-PB 00567/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Kleber Fernandes de Medeiros, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Quando da elaboração da LOA/2018, atente para as conclusões e observações registradas neste relatório, sem prejuízo das demais normas que regulamentam a matéria, em especial quanto ao atendimento e ao envio nos prazos previstos dos instrumentos de planejamento completos, PPA, LDO e LOA e ao preenchimento do conteúdo mínimo legal exigido.

João Pessoa, 14 de Junho de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB